



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacu.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacu.es.gov.br)



## ADESÃO A ATA DE REGISTRO – Processo Adm. Nº001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, Inscrito no CNPJ Nº 31.726.375/0001-67, com sede à Praça João Acacinho, nº2 – Bairro, Centro – Guaçuí - ES - CEP – 29.560-000 torna público para conhecimento à Adesão a Ata de Registros de Preço da Prefeitura Municipal de Guaçuí, ARP nº 031/2023, do Pregão Presencial/SRP nº 013/2023 de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de referência.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1 Constitui objeto da presente Ata a aquisição de combustível veicular (gasolina comum), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Guaçuí.

#### 2. Justificativa:

2.1 A Adesão à Ata de Registro de Preço se justificam pela necessidade de atender as demandas de deslocamento para fins de cumprir os serviços e atividades legislativas de interesse público, sendo que o atual contrato está prestes a se encerrar.

#### 3. Da aquisição do produto

<b>Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaçuí</b>		
<b>Orgão Requerente: Câmara Municipal de Guaçuí</b>		
<b>Razão Social do Contratado: Auto Posto Redenção Ltda</b>		
<b>CNPJ: 07.058.442/0001-38</b>		
<b>ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>0277/2023</b>
	<b>ARP Nº</b>	<b>0031/2023</b>
	<b>PREGÃO Nº</b>	<b>0013/2023</b>
	<b>VIGÊNCIA ATA:</b>	<b>10/03/2023 à 09/03/2024</b>

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Unit Média	Vlr. Total Média
1	Gasolina do tipo Comum	Litros	15.000	6,26	93.900,00
<b>MÉDIA TOTAL:</b>					



#### 4. Do Fornecimento dos Produtos:

4.1 A entrega do produto deverá ser realizada mediante requisições de abastecimento no posto de combustível a ser contratado;

4.2 Os produtos deverão ser entregues/faturados acompanhados de documentos fiscais, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.3 Os produtos deverão estar em acordo com as recomendações do fabricante.

#### 5. Das Penalidades

5.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se a penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/ 1993 saber: Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo Referência, que não gerem prejuízo para a CMG; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s); declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.2 Caso a empresa se recuse a receber a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

5.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/ 1993;

5.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMG após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

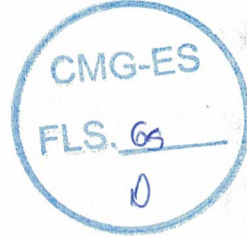
5.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/ 1993;

5.7 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### 6. Do Valor da Contratação de Aceitabilidade da Proposta

6.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado,





estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

6.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo;

6.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

## 7. Da forma de entrega e do prazo:

7.1 O fornecedor deverá realizar o abastecimento do veículo em sua unidade fornecedora estabelecida no município de Guaçuí/ES, mediante apresentação de requerimento de abastecimento devidamente assinada pelo responsável do órgão contratante, conforme necessidade.

## 8. Prazo e Condições de garantia:

8.1 O contrato terá o prazo de 12 meses ao contar da data de assinatura.

8.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## 9. Pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

9.3. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

9.5. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





9.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

9.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

## 10. Fiscalização contratual

10.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, o Sr. Karina Andrade Suehltt, Gerente de Apoio Parlamentar.

## 12. Da dotação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339030- Material de Consumo – Ficha 005.

## 15. Da documentação para assinatura de contrato

15.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## 16. São obrigações da Contratante:

16.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

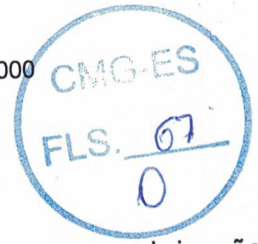
16.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 15(quinze) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s).

16.3 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

16.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000  
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100  
<https://www.cmguacuui.es.gov.br/>  
e-mail: [licitacao@cmguacuui.es.gov.br](mailto:licitacao@cmguacuui.es.gov.br)



16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

### **17. Obrigações da Contrada:**

17.1 Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto de veículos utilizados por funcionários/vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí.

17.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

17.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

17.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

17.6 Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

17.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

17.8 Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

Guaçuí-ES, 01 de Março de 2024.

**Valmir Santiago**  
**Presidente da Câmara**  
**Municipal de Guaçuí**